



**CÂMARA
DE RIO VERDE**

Biênio 2023/2024

Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camaraderioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 Processo Administrativo nº 2101/2024

1. OBJETO

1.1. O presente processo tem como objetivo o credenciamento de emissoras de televisão com canal aberto, com abrangência no município de Rio Verde - GO, que sejam geradoras – comerciais e/ou educativas, com programação local, visando a prestação dos serviços de veiculação por meio televisivo de material institucional com total de 100 (cem) inserções de 45” (quarenta e cinco) segundos cada, distribuídas de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Rio Verde.

1.2. Os recursos necessários à realização dos serviços correrão à conta das dotações orçamentárias: 01.01.01.031.6042.2.191 – 3.3.90.39 – ficha 0013 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justificativa da necessidade

2.1.1. A Administração Pública tem entre suas atribuições, por norma constitucional, dar cumprimento ao princípio da publicidade, divulgando junto à população suas principais metas e, principalmente, tem o dever de informar sobre as proposituras legislativas e atuações parlamentares.

2.1.2. Justificamos a abertura de credenciamento para prestação de serviços de divulgação de forma justa e igualitária, tendo em vista a necessidade da Administração em divulgar por meio televisivo com emissoras com canal aberto, com programação local, visando a prestação dos serviços de veiculação através de inserções de atos legais por meio



**CÂMARA
DE RIO VERDE**

Biênio 2023/2024

Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camaraderioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde

televisivo, para veiculação de material institucional da Câmara Municipal de Rio Verde – GO.

2.1.3. A escolha da divulgação por meio televisivo levou em consideração as características peculiares destes veículos de informação, que permitirá que os vídeos institucionais alcance de forma mais eficaz, um grande número de pessoas. Dentre outras características, tais como: I. Meio democrático e popular; II. Facilidade de compreensão da mensagem, por conciliar áudio e vídeo; III. Linguagem simples e direta; IV. Público-alvo amplo, independente de faixa etária, sexo ou classe social; V. Transmissão acessível a toda a população; VI. Grande penetração nos lares; VII. Meio dinâmico, que demonstra ação; VIII. Grande concentração de audiência.

2.2. Do parcelamento da solução

2.2.1. A presente contratação foi parcelada em unidades de segundo, que serão solicitadas de forma parcelada na medida das campanhas adotadas com a finalidade de aumentar a universalidade de empresas emissoras credenciadas.

2.3. Da utilização do sistema de registro de preços

2.3.1. A presente contratação não é compatível com o Sistema de Registro de Preços.

2.4 Do enquadramento como bem de luxo

2.4.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.5 Da caracterização como bens ou serviços comuns

2.5.1. Os bens objeto desta contratação se caracteriza como serviços comuns vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Disposições gerais



**CÂMARA
DE RIO VERDE**

Bilhões 2023/2024

Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camaraderioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde

3.1.1. Na vigência deste ato convocatório a Câmara Municipal de Rio Verde - GO receberá pedidos de credenciamento **emissoras de Televisão com canal aberto, que sejam geradoras – comerciais e/ou educativas, com programação local.** O pedido de credenciamento e a documentação de pré-qualificação deverão ser entregues ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio, na sede da **Câmara Municipal de Rio Verde – Goiás – na Avenida José Walter, Q. 24, Residencial Interlagos, no horário de expediente das 07h30min às 11h e das 13h às 17h30min**, de segunda-feira à sexta-feira.

3.1.2. Estarão credenciadas a realizar os serviços, as empresas que apresentarem corretamente a documentação exigidas dentro do prazo legal.

3.1.3. O pedido de credenciamento deverá ser apresentado em papel timbrado da proponente, devidamente digitado, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, contendo, no mínimo, as informações abaixo mencionadas, instruído com os documentos de habilitação para pré-qualificação, solicitados.

- a)** dados da requerente: razão social, (e de fantasia, se houver), CNPJ, endereço, fone, fax, celular e e-mail;
- b)** tabela de preços em papel timbrado e assinado em conformidade com os valores do Edital **de Credenciamento**;

3.1.4. Os pedidos de credenciamento e demais documentos exigidos deverão ser entregues em **envelope lacrado**.

3.2 Do julgamento do credenciamento.

3.2.1. As empresas que atenderem a todos os requisitos previstos terão seus requerimentos de Credenciamento submetidos a aprovação e homologação da comissão permanente de licitação.

3.2.2. O resultado da pré-qualificação será publicado no site oficial do Poder Legislativo Municipal.

3.2.3. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação da Câmara Municipal em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento,



Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camaraderioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde

a credenciada ou o Município poderá renunciar ao credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Termo, cujo deferimento, caso seja solicitado pela credenciada, deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

3.2.4. A credenciada que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

3.2.5. A apresentação do pedido de descredenciamento não desincumbe a credenciada do cumprimento de obrigações firmadas em contrato e que estejam em execução.

4. DOS PREÇOS

4.1. O serviço será contratado através de tabela de preços de mercado, cuja comprovação se dará pela apresentação da tabela de cada emissora. A Administração poderá exigir a qualquer momento contrato de outros anunciantes para comprovar o real valor de cada inserções de 45" (quarenta e cinco segundos).

4.2. Os serviços serão pagos mediante apresentação da nota fiscal, juntamente com boleto bancário, acompanhadas de pedido de inserção, do mapa de mídia (PI) e texto do material (campanha institucional) divulgado.

4.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à credenciada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da credenciada.

4.4. Para as empresas que quiserem participar do Credenciamento, cumpre salientar que o valor contratado é fixo, não havendo nenhum tipo de atualização, realinhamento ou correção.

4.5. Os serviços serão contratados obedecidos os seguintes limites máximos abaixo declinados os quais os credenciados declaram terem pleno conhecimento e concordarem, sendo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
------	---------------	------------	-------------



**CÂMARA
DE RIO VERDE**

Bianco 2023/2024

Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camaraderioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde

01	INSERÇÕES VARIADAS AO LONGO DE TODA PROGRAMAÇÃO (NOVEMBRO E DEZEMBRO) TENDO COMO BASE DE VALOR INSERÇÕES COM DURAÇÃO DE 45 SEGUNDOS	100	R\$ 70.200,33
----	---	-----	---------------

4.6. O serviço será contratado através de tabela de preços de mercado, cuja comprovação se dará pela apresentação da tabela de cada emissora, ressalvado o direito da Contratante contratar por valores inferiores aos contidos na respectiva tabela. A Administração poderá exigir a qualquer momento contrato de outros anunciantes para comprovar o real valor de cada inserção de 45” (quarenta e cinco segundos).

4.7. Para as empresas que quiserem participar do Credenciamento o valor a ser pago pela Administração por inserção, não havendo nenhum tipo de atualização, realinhamento ou correção, será com base na planilha oficial preços apresentados na proposta, no momento do credenciamento.

4.8. O serviço será contratado através de uma previsão estimada nas quantidades determinadas pela ASCOM – Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal de Rio Verde- GO, podendo ou não ser utilizada em sua totalidade, podendo ser cancelado o saldo não utilizado no final do exercício do respectivo ano.

4.9. Os serviços serão pagos mediante: apresentação da nota fiscal eletrônica, juntamente com boleto bancário, acompanhadas de pedido de inserção, do mapa de mídia (PI) e texto do material (campanha institucional) divulgado.

4.10. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à credenciada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da credenciada.



Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camaraderioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde

4.11. As inserções serão distribuídas entre os credenciados, conforme demanda e planejamento de mídia realizado pela ASCOM – Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal de Rio Verde- GO, podendo ser, no máximo, 100 (cem) inserções por empresa credenciada.

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Os serviços serão contratados através de uma previsão estimada nas quantidades determinadas pela Câmara Municipal, para atender as necessidades desta Casa.

5.2. Os serviços deverão ser executados em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da ordem de serviços emitida pela ASCOM – Assessoria de Comunicação.

5.3. As matérias e inserções serão enviadas (nas quantidades) de forma igualitária para todas as empresas legalmente credenciadas, respeitando a proporcionalidade da circulação e programação local, conforme demanda e planejamento de mídia realizado pela ASCOM – Assessoria de Comunicação.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços serão recebidos definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 24 (vinte e quatro) horas.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações exigidas.

6.3. O procedimento de credenciamento observará os ditames constantes do art. 79 da Lei 14.133/21.

7. FORMA DE PAGAMENTO



**CÂMARA
DE RIO VERDE**

Biênio 2023/2024

Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.



(64) 3611-5900



@camaraderioverde



rioverde.go.leg.br



tvcamararioverde

7.1. Os serviços serão pagos mediante apresentação da nota fiscal, juntamente com boleto bancário, acompanhadas de pedido de inserção, do mapa de mídia (PI) e texto do material institucional divulgado.

7.2. O pagamento será feito por TED (transferência eletrônica disponível) ou por boleto, a critério da CONTRATANTE, em até 10 dias (úteis) após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestados pelo setor responsável, de acordo com o serviço prestado.

7.3. A liberação do pagamento ficará condicionada a verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujas certidões serão juntadas aos autos do processo.

7.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada.

8. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO E DO CONTRATO

8.1. A vigência do credenciamento será a partir de sua publicação até 29 de novembro de 2024.

8.2. A vigência do contrato se dará da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900



@camaraderioverde



rioverde.go.leg.br



tvcamararioverde

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da contratada:

- a) Efetuar a entrega dos serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela ASCOM – Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal de Rio Verde- GO, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), implicando na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas os serviços realizados em desconformidade com o solicitado;
- c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- d) Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da veiculação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- g) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;



**CÂMARA
DE RIO VERDE**

Bilênio 2023/2024

Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camaraderioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde

i) Executar os serviços em estrita conformidade com as disposições e especificações do Termo de referência, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

j) O contratado deverá observar a legislação relativa a radiodifusão, especialmente os regulamentos da Anatel para irradiação de sinal de Rádio e TV.

k) Na apresentação da nota fiscal a CONTRATADA deverá destacar a retenção do Imposto de Renda (IRRF), exceto para empresas optantes pelo Simples Nacional ou amparadas por isenção. (Decreto nº 1.496/2023).

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações da contratante:

- a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- b) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, especialmente o Termo de Referência;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- d) Receber os serviços disponibilizando data, local e horário;
- e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- f) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A aplicação das sanções administrativas será disciplinada em ato próprio na modalidade de licitação, contrato, Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, etc.

13. DAS OMISSÕES



**CÂMARA
DE RIO VERDE**

Bilênio 2023/2024

Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camaraderioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde

13.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os interesses das partes, obedecidas as regras do Direito Público e Privado vigentes.

Rio Verde, 01 de outubro de 2024.

Guilherme Henrique Alves Martins

Agente de Contratação

